



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



000239

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3343485/2024 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Maio de 2024

Página 02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3343487/2024

Válida até: 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA

Número de registro no CREA-SP: 0400472772
Registro Nacional do Profissional: 1402981333

Expedido em: 09/03/1989
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 045.013.288-94

Endereço: Rua NENÊ FREITAS, 714
ALTO
18800088 - PIRAJU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA 15/01/2007	NR. REC. 492206812407 - quitada em
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA 28/01/2008	NR. REC. 492208747734 - quitada em
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA 13/01/2009	NR. REC. 492210962108 - quitada em
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA 12/01/2010	NR. REC. 492212923754 - quitada em
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA 05/01/2011	NR. REC. 492214946093 - quitada em
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA 20/03/2012	NR. REC. 49221813221X - quitada em
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA 15/03/2013	NR. REC. 492261865533 - quitada em
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA 27/01/2014	NR. REC. 492203516548 - quitada em
ANUIDADE: 2014 - PARCELA2\6	NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA3\6	NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA4\6	NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3343487/2024 Página 02

ANUIDADE: 2014 - PARCELA5\6 NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA6\6 NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492200395456 - quitada em 26/01/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA2\5 NR. REC. 492232968753 - quitada em 02/03/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA3\5 NR. REC. 492239048455 - quitada em 30/03/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA4\5 NR. REC. 492244324759 - quitada em 27/04/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA5\5 NR. REC. 49224853295X - quitada em 25/05/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 1\4 NR. REC. 492243766561 - quitada em 04/04/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 2\4 NR. REC. 492243766669 - quitada em 19/05/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 3\4 NR. REC. 492243766766 - quitada em 27/06/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 4\4 NR. REC. 492243766863 - quitada em 25/07/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA1\5 NR. REC. 28027180170533137 - quitada em 30/01/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA2\5 NR. REC. 28027180170651894 - quitada em 20/03/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA3\5 NR. REC. 29202690170811075 - quitada em 24/03/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA4\5 NR. REC. 29202690170811076 - quitada em 24/03/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA5\5 NR. REC. 28027180170696104 - quitada em 24/04/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180155553 - quitada em 19/03/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\6 NR. REC. 28027180190054824 - quitada em 28/01/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\6 NR. REC. 28027180190119127 - quitada em 26/02/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\6 NR. REC. 28027180190153467 - quitada em 26/03/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\6 NR. REC. 28027180190206816 - quitada em 29/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA5\6 NR. REC. 28027180190235060 - quitada em 27/05/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA6\6 NR. REC. 28027180190261752 - quitada em 24/06/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\6 NR. REC. 485413-28027180200440471 - quitada em 23/03/2020
ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\6 NR. REC. 686919-28027180200640001 - quitada em 30/04/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3343487/2024 Página 03

ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\6 NR. REC. 765494-28027180200719372 - quitada em 01/06/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA4\6 NR. REC. 882128-28027180200836864 - quitada em 29/06/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA5\6 NR. REC. 988435-28027180200943608 - quitada em 27/07/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA6\6 NR. REC. 1154866-28027180201081678 - quitada em 08/09/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\4 NR. REC. 2082018-28027180210396076 - quitada em 22/03/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\4 NR. REC. 2374550-28027180210680475 - quitada em 19/04/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\4 NR. REC. 2550134-28027180210852145 - quitada em 28/05/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\4 NR. REC. 2711830-28027180211009907 - quitada em 29/06/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\4 NR. REC. 4064927-28027180220468041 - quitada em 25/02/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\4 NR. REC. 4247395-28027180220646594 - quitada em 16/03/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\4 NR. REC. 4537963-28027180220928836 - quitada em 25/04/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\4 NR. REC. 4704365-28027180221089541 - quitada em 23/05/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\4 NR. REC. 6213818-28027180230377021 - quitada em 30/01/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\4 NR. REC. 6511407-28027180230658841 - quitada em 27/02/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\4 NR. REC. 6724380-28027180230865091 - quitada em 23/03/2023

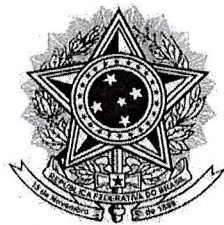
ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\4 NR. REC. 6908046-28027180231040946 - quitada em 24/04/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8490978-28027180240158425 - quitada em 29/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

000243



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3343487/2024 Página 04

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 38bcb243-85d4-45ce-ad55-4dc061937e1f

Situação cadastral extraída em: 01/05/2024 16:44:03

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Maio de 2024

Página 04



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220004462 000244
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LESSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Registro: 400472772-SP RNP: 1402981333
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220003051 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/01/2022 Baixada em: 28/04/2022
Forma de Registro: INICIAL à 28027230220596603, 28027230220641728
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Manduri
RUA BAHIA No.: 233
Complemento: Bairro:
Cidade: Manduri UF: SP CEP: 18780000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 16/11/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 612.901,60 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA Roraima No.: 739
Complemento: Bairro:
Cidade: Manduri UF: SP CEP: 18780000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 16/11/2021 Conclusão Efetiva: 16/01/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Estrutura Metálica. 796,42000 metro quadrado.

Observações

Esta ART refere-se a execução de obra de reforma da cobertura da Creche escola Arlete Conceição de Almeida Meli, contendo 796,42 m² de telhamento metálico - sendo 622,06 m² de execução de telhado com telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha e 174,36 m² de execução de platibanda com telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Houve termos de aditamentos com prorrogação de prazo.

A obra/serviço foi realizada no período de 16/11/2021 a 08/04/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220004462

20/05/2022 11:38:08

Autenticação Digital: 06a6g1Uz6zzaBlaGFxyT5z161x0BC3BT

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LESSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Registro: 400472772-SP RNP: 1402981333
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200713194 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/06/2020 Baixada em: 12/03/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: PREF. ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA No.: 01
RUA MARQUES DO VALE
Complemento: Bairro:
Cidade: Águas de Santa Bárbara UF: SP CEP: 18770000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 29/06/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 328.406,77 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA JOSE COSTA No.: 900
Complemento: Bairro: SOTERO COSTA
Cidade: Águas de Santa Bárbara UF: SP CEP: 18770000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 29/06/2020 Conclusão Efetiva: 29/12/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 480,68000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Reforma. 860,00000 metro quadrado.

Observações

ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EXTERNA, CONTENDO 480,68 M² E REFORMA DE 860 M², NA CRECHE ESCOLA "MARIA ISABEL MEANA", CONFORME TP 06/2020

Informações Complementares

"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620210002532
17/03/2021 07:28:11

Autenticação Digital: ky6n50z5yUzg0yzA1KzKFCzFyxxCFzTJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro, Parque da Águas. Fone: 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

000246

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTO para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.399/0001-88, executou os serviços de: **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EXTERNA NA CRECHE ESCOLA "MARIA ISABEL MEANA"**, em conformidade com as especificações constante no projeto, memorial descritivo e planilha.

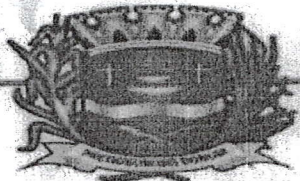
- Valor do contrato R\$ 328.406,77 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

- Período de execução dos serviços: De 29/06/2020 a 29/12/2020.

Os serviços foram executados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Marco Antonio Marinho Lessa, portador do CREA nº 0400472772.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados:

ITEM	CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0				
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	480,68
1.3	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	480,68
2.0				
2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	2,48



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro, Parque da Águas. Fone: 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

000247

2.2	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	124,00
2.3	09.01.020	Fôrma em madeira comum para fundação	m ²	24,80
2.4	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	1,00
2.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	297,60
2.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	2,48
2.7	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	2,48
3.0				
3.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	7.690,88
3.2	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré- pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha	m ²	480,68
4.0				
4.1	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	138,75
4.2	89578 - SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	24,00
5.0				
5.1	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	114,00
6.0				
6.1	33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m ²	132,00
6.2	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	860,00

000248

7.0				
7.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	5,00
7.2	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	5,00
7.3	23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	un	1,00
7.4	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m ²	3,78
7.5	23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	un	1,00
7.6	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	5,00
7.7	13255 - SINAPI	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM	un	10,00

ATESTO ainda que, os serviços foram executados de acordo com o contratado, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara,
Aos 05 de janeiro de 2021.

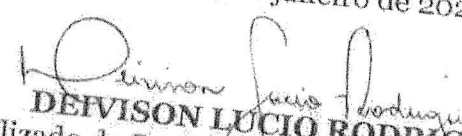
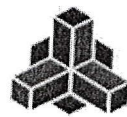

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Assessor Especializado do Prefeito para Planejamento e Gestão Estratégica
Engenheiro Civil
CREA N° 5070205291

Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piraju - SP
Reconheço em documento sem valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s)
DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Assinatura de Deivison Lucio Rodrigues
Em testemunho da verdade
Luiz Fernando Bonifácio
Escritor
Valor por Firma: R\$ 6,81 - Valido somente com selo de autenticidade.
Selo(s) 44151370





000249

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, Processo nº 084/2024, instaurado pela Prefeitura municipal de Nova Fátima, **DECLARA** que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaro que, para a execução deste instrumento jurídico, as partes conhecem a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

2) Declaro que, para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

📍 Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248



000250

FLANT CONSTRUTORA

3) DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Nova Fátima, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

4) DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses. DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

6) Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declaramos que recebemos todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 06 de outubro de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE
MORAES

FELICIANO:33688057899

FLANT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 46.570.531/0001-10

Patricia Vieira de Moraes Feliciano

RG. nº 40.340.642-0

Sócia Administradora

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=SEI/2024/0001138, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Data: 2024.10.06 08:05:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112


Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248



000251

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, em conjunto com o responsável técnico senhor **MARCO ANTONIO MARINHO LESSA**, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7.570.321 SSP/SP e CPF nº. 045.013.288-94, devidamente inscrito no CREA/SP 0400472772, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, Processo nº 084/2024, instaurado pela Prefeitura municipal de Nova Fátima, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital em epígrafe e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo de Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.

Ourinhos, 06 de outubro de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE
MORAES
FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipia v1,
ou=33157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES/FELICIANO:33688057899
Data: 2024.10.06 08:06:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

MARCO ANTONIO
MARINHO
LESSA:045013288
94

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO MARINHO
LESSA:045013288
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipia v1, ou=251190564000173,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=MARCO ANTONIO MARINHO
LESSA:045013288
Data: 2024.10.06 08:06:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº. 0400472772
Responsável Técnico

📍 Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248



000252

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, Processo nº 084/2024, instaurado pela Prefeitura municipal de Nova Fátima, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o senhor **MARCO ANTONIO MARINHO LESSA**, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7.570.321 SSP/SP e CPF nº. 045.013.288-94, devidamente inscrito no CREA/SP 0400472772.

Ourinhos, 06 de outubro de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=CP, Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Data: 2024.10.06 08:06:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112

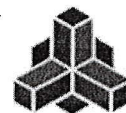
FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

MARCO ANTONIO
MARINHO
LESSA:045013288
94

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO MARINHO LESSA:045013288
DN: c=BR, o=CP, Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=215936400173,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=MARCO ANTONIO MARINHO
LESSA:045013288
Data: 2024.10.06 08:06:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº. 0400472772
Responsável Técnico

📍 Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248



000253

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248 - E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar da licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, Processo nº 084/2024, instaurado pela Prefeitura municipal de Nova Fátima, apresenta sua proposta conforme descrição abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion	Serviço	1	R\$ 230.500,00	R\$ 230.500,00

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Prazo de execução dos serviços: conforme estabelecido no cronograma físico financeiro.

Declaramos para os devidos fins, que somos **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

Declaramos que concordamos com todas as condições do edital e que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA
AGÊNCIA: 0327
CONTA CORRENTE: 3630-0

📍 Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248



000254

FLANT CONSTRUTORA

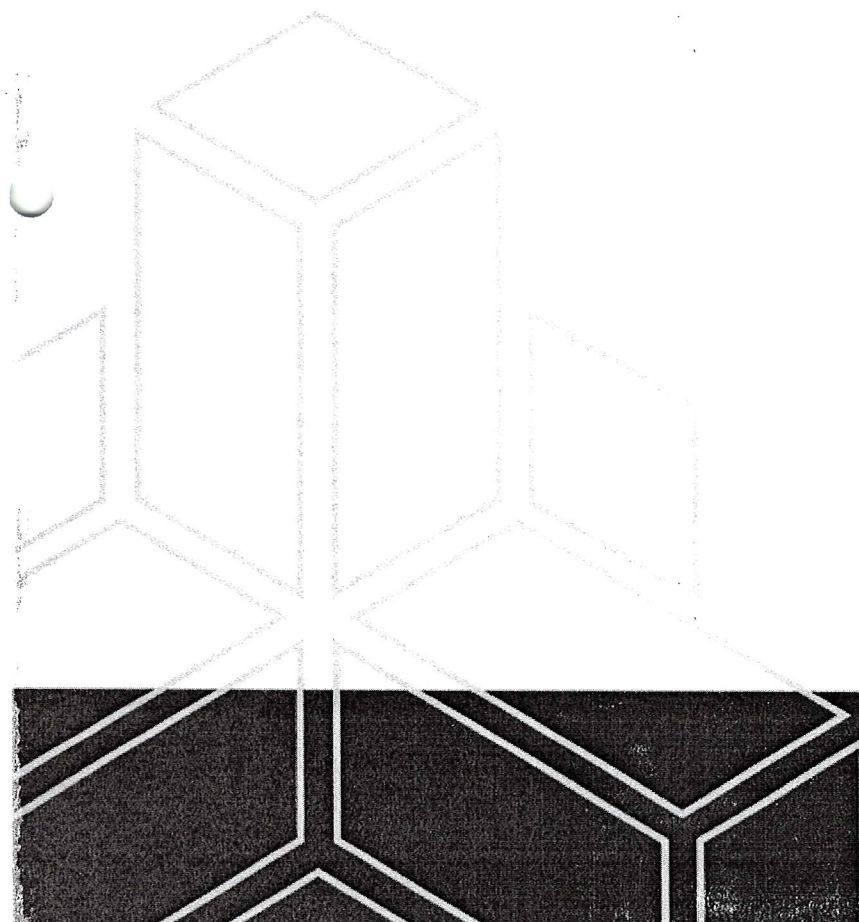
DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**NOME:** Patricia Vieira de Moraes Feliciano - **CARGO:** Sócia Administradora**RG. n°** 40.340.642-0 - **CPF n°** 336.880.578-99**End:** Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136**Telefone:** (14) 99705-4248 - **E-mail:** licitacao.flantconstrucoes@gmail.com

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 18 de outubro de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE
MORAES

FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2024.10.18 16:35:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180**FLANT CONSTRUTORA LTDA****CNPJ n° 46.570.531/0001-10****Patricia Vieira de Moraes Feliciano****RG. n° 40.340.642-0****Sócia Administradora**


📍 Rua Daniel Nunes Vieira, n°. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248





000255

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
COBERTURA DA QUADRA ESCOLA MUN. MOISÉS LUPION BAIRRO DO MESSIAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	0,80%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,56%
Lucro	L	2,76%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Ourinhos, 18 de outubro de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE
MORAES

FELICIANO:33688057899

FLANT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 46.570.531/0001-10

Patricia Vieira de Moraes Feliciano

RG. nº 40.340.642-0

Sócia Administradora

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2024.10.18 16:35:28 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

📍 Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248



000256

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.

ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável atodas empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79
B3	Licença-paternidade	0,34
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes detrabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
Percentagem total		128,23

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 18 de outubro de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE
MORAES

FELICIANO:33688057899

FLANT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 46.570.531/0001-10

Patricia Vieira de Moraes Feliciano

RG. nº 40.340.642-0

Sócia Administradora

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:33688057899
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=39157022000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2024.10.18 16:35:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

📍 Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
☎ (14) 99705-4248

000257



FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrutores@gmail.com - Tel: (14) 99705-4248

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBRA : COBERTURA DA QUADRA ESCOLA MUN. MOISÉS LUPION BAIRRO DO MESSIAS

BDI 15% REF SINAPI/06/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR COM 15% BDI	(%)
1	1 SERVIÇOS PRELIMINARES				962,91	1.107,34	0,48%
1.1	1.1 SERVIÇOS PROVISÓRIOS				962,91	1.107,34	0,48%
1.1.1	74209/001 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO PINTADA COM 2.00X1,50 M, C/ DIZRES REFERENTES A OBRA, FIXADA EM VIGOTAS DE MADEIRA,	m2	1,50	322,15	483,23	555,71	0,24%
1.2	1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						0,00%
1.2.1	97628 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 ESCADA	m3	2,00	239,84	479,68	551,63	0,24%
2	2 MOVIMENTO DE TERRAS				585,53	673,36	0,29%
2.1	2.1 MANUAL				585,53	673,36	0,29%
2.1.1	96523 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO E BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS)	m3	2,73	85,02	232,10	266,92	0,12%
2.1.2	101618 APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m3	1,10	198,06	217,87	250,55	0,11%
2.1.4	96385 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	14,33	9,46	135,56	155,90	0,07%
3	3 IMPERMEABILIZAÇÕES				378,81	435,64	0,19%
3.1	98357 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m2	10,92	34,69	378,81	435,64	0,19%
4	4 INFRA-ESTRUTURA				5.830,43	6.704,99	2,91%
4.1	4.1 ESTACAS				1.605,45	1.846,27	0,80%
4.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	33,00	48,65	1.605,45	1.846,27	0,80%
4.2	4.2 VIGA BALDRAME				1.526,70	1.755,70	0,76%
4.2.1	4.2.1 AÇO				1.526,70	1.755,70	0,76%
4.2.1.2	92915 ARMAÇÃO DE BLOCO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM KG - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	47,28	7,65	361,69	415,95	0,18%
4.2.1.3	96545 ARMAÇÃO DE VIGA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM KG - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	94,87	12,28	1.165,00	1.339,75	0,58%
4.3	4.3 FORMA				1.387,63	1.595,77	0,69%
4.3.1	96531 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	10,94	126,84	1.387,63	1.595,77	0,69%
4.4	4.4 CONCRETO				1.310,65	1.507,25	0,65%
4.4.1	96555 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME FCK=30MPa, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017.	m3	2,45	534,96	1.310,65	1.507,25	0,65%
5	5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (110V/220V)				5.224,28	6.007,93	2,61%
5.1	5.1 FIO E CABOS				2.035,90	2.341,29	1,02%
5.1.1	91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	406,60	3,44	1.398,70	1.608,51	0,70%

5.1.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	120,00	5,31	637,20	732,78	0,32%
5.2	52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 127/220 VOLTS				82,68	95,08	0,04%
5.2.1	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 30 ATÉ 50A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	24,92	24,92	28,66	0,01%
5.2.2	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	4,00	14,44	57,76	66,42	0,03%
5.3	53	LUMINÁRIAS				3.105,70	3.571,56	1,55%
5.3.1	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPORE METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	un	10,00	310,57	3.105,70	3.571,56	1,55%
6	6	SUPRAESTRUTURA				5.548,82	6.381,15	2,77%
6.1	6.1	PILARES				218,04	250,75	0,11%
6.1.1	6.1.1	ACO				218,04	250,75	0,11%
6.1.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM KG - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	11,40	12,34	140,68	161,78	0,07%
6.1.3	92915	ARMAÇÃO DE BLOCO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM KG - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	10,10	7,66	77,37	88,97	0,04%
6.2	6.2	FORMA				1.331,82	1.531,59	0,66%
6.2.1	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m2	10,50	126,84	1.331,82	1.531,59	0,66%
6.3	6.3	CONCRETO				213,98	246,08	0,11%
6.3.1	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME FCK=30MPa, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017.	m3	0,40	534,96	213,98	246,08	0,11%
6.4	6.4	VIGAS				1.086,70	1.249,70	0,54%
6.4.1	6.4.1	ACO				1.086,70	1.249,70	0,54%
6.4.1.1	92915	ARMAÇÃO DE BLOCO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM KG - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	47,28	7,65	361,69	415,95	0,18%
6.4.1.1	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM KG - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	58,80	12,33	725,00	833,75	0,36%
6.5	6.5	FORMA				1.387,63	1.595,77	0,69%
6.5.1	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m2	10,94	126,84	1.387,63	1.595,77	0,69%
6.6	6.6	CONCRETO				1.310,65	1.507,25	0,65%
6.1	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME FCK=30MPa, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017.	m3	2,45	534,96	1.310,65	1.507,25	0,65%
7	7	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA				1.159,91	1.333,90	0,58%
7.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X30 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m2	23,48	49,40	1.159,91	1.333,90	0,58%
8	8	REVESTIMENTO ARQUIBANCADA				817,60	940,24	0,41%
8.1	8.1	MASSA				817,60	940,24	0,41%
8.1.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m2	32,00	6,11	195,52	224,85	0,10%
8.1.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m2	32,00	19,44	622,08	715,39	0,31%
9	9	PAVIMENTAÇÃO				30.245,52	34.782,35	15,09%
9.1	9.1	PISO QUADRA E ARQUIBANCADA				30.245,52	34.782,35	15,09%
9.1.1	949900	EXECUÇÃO EM PISO DE CONCRETO ESP=05 CM ARQUIBANCADA COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	M3	1,36	612,80	833,41	958,42	0,42%
9.1.3	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA E REPAROS EM QUADRA EXISTENTE	m2	564,00	27,29	15.391,56	17.700,29	7,68%
9.1.4	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPa, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF 03/2024	M	13,40	1.046,31	14.020,55	16.123,64	7,00%



Dados: 2024.10.18 16:34:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

TDA

100

RG. n° 40.340.642-0

Socia Administradora

Ourinhos, 18 de outubro de 2024.

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrutores@gmail.com - Tel: (14) 99705-4248



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBRA: COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS LUPION - BAIRRO DO MESSIAS
LOCAL: RUA DA ESCOLA - BAIRRO DO MESSIAS-NOVA FÁTIMA-PR
ÁREA: 650,00 m2 COBERTURA E REFORMA
REFORMA COZINHA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA E SALA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Código	Descrição da atividade	Orçamento		1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		Total Ano	
		Valor	% Custo	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.107,34	0,4804%	100%	1.107,34											100%	1.107,34
2	MOVIMENTO DE TERRAS	673,36	0,2921%	100%	673,36											100%	673,36
3	IMPERMEABILIZAÇÕES	435,64	0,1890%	100%	435,64											100%	435,64
4	INFRAESTRUTURA	6.704,99	2,9089%	100%	6.704,99											100%	6.704,99
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.007,93	2,6065%	40,00%	2.552,46	60%	3.828,69	100%	6.007,93							100%	6.007,93
6	SUPRAESTRUTURA	6.381,15	2,7684%			60%	800,34	40%	533,56							100%	6.381,15
7	PAREDES E PAINELIS	1.333,90	0,5787%					100%	940,24							100%	1.333,90
8	REVESTIMENTO	940,24	0,4079%													100%	940,24
9	PAVIMENTAÇÃO	34.782,35	15,0900%			100%	34.782,35									100%	34.782,35
10	PINTURAS	5.506,58	2,3890%						5.506,58							100%	5.506,58
11	PORTÕES/CERCAS/EQUIPAMENTOS	34.692,78	15,0511%			100%	34.692,78									100%	34.692,78
12	ESTRUTURA METÁLICA	91.987,35	39,9077%			100%	91.987,35									100%	91.987,35
13	COBERTURA	39.034,45	16,9347%			100%	39.034,45									100%	39.034,45
14	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	911,95	0,3956%					100%	911,95							100%	911,95
Total		230.500,00	100%	4,98%	11.473,79	88,99%	205.125,96	6,03%	13.900,25							100%	230.500,00
Total Acumulado		230.500,00	100%	4,98%	11.473,79	93,97%	216.599,75	100,00%	230.500,00							100%	230.500,00

Ourinhos, 18 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por PATRICIA VIEIRA DE
MORAES
CPF nº 19.072.968-12, em 18/10/2024, no sistema
MORAES FELICIANO 33688057899
Dados: 2024.10.18 16:33:53 - 09:30
Assinado eletronicamente por PATRICIA VIEIRA DE

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 2/2024	
	CNPJ: 75.828.418/0001-90 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro CEP: 86310-000 - Nova Fátima	Telefone: (43) 3552-1122 Processo Adm.: 84/2024 Data do Processo: 27/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 84/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 21/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.

Participante: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion. - Obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.		1,000	SERV	230.500,00	230.500,00

Total do Participante: 230.500,00

Total Geral: 230.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Despesas com Obras - Emenda Parlamentar - 202440340012	02.002.04.122.0024.2325.4.4.90.51.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 21 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 23/10/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2597
Página: 2



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Extrato de Contrato nº 085/2024

Assinatura em: 21 de outubro de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

Flant Construtora LTDA, CNPJ nº 46.570.531/0001-10, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fe Gold Place, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-136, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sra. Patricia Vieira de Moraes Feliciano, portador cédula de identidade 40.340.642-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 336.880.578-99

OBJETO: -

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moisés Lupion.

VALOR: -

R\$ 230.500,00 (Duzentos e trinta mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: -

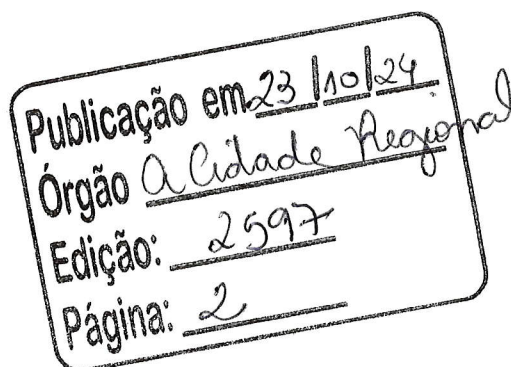
90 (noventa) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

90 (noventa) dias

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA FLANT CONSTRUTORA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, situado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, CNPJ nº 75.828.419/0001-90, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20 e a empresa Flant Construtora LTDA, CNPJ nº 46.570.531/0001-10, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fe Gold Place, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-136, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sra. Patricia Vieira de Moraes Feliciano, portador cédula de identidade 40.340.642-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 336.880.578-99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação realizada através da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, processo nº 084/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

7.14 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.15 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.	M²	650,00	R\$ 230.500,00

7.16 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.16.1 O Termo de Referência;

7.16.2 O Edital da Licitação;

7.16.3 A Proposta do contratado;

7.16.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.17 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da data estabelecida na ordem de serviço, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 230.500,00 (Duzentos e trinta mil e quinhentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês julho do ano de 2024.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

- 9.1.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

- 9.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de
- 9.17 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.19 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.20 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.21 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.26 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

9.27 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.28 **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.**

9.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.30 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.31 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.31.2 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.32 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

9.32.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.32.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.32.3.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.32.3.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.32.3.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.32.3.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.32.4 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.32.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.33 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.33.2 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.33.3 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.34 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

9.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.37 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total.

10.1.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122